



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 23228.001134.2021-11)

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos de TI necessários à efetiva instalação de demais soluções de TI já adquiridas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é de grande importância para melhor estruturar as soluções de TI já existentes no Campus, bem como proporcionar maior segurança e melhor gestão dessas soluções e de suas funcionalidades.

2.3 Bens que compõem a solução e valor total máximo para a compra:

| TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS | | | | | |
|--|---|--------|-----|---------------|---------------|
| Item | Descrição | CATMAT | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Placa de interface de rede PCIe Ethernet com adaptador do servidor de QLogic FastLinQ 41112 10Gb SFP+ e porta dupla perfil baixo da Dell. | 461621 | 4 | R\$ 4.998,20 | R\$ 19.992,80 |
| 2 | SMS Nobreak Sinus Triad RT 10000VA 6U (Entrada 220 /Saída 220) com 8 tomadas e bornes 20 bt 9 Ah | 415840 | 1 | R\$ 27.074,33 | R\$ 27.074,33 |
| 3 | SMS Módulo de Baterias para Keor RT 6/10 kVA –240V com 20 x 12V/09Ah para montagem Rack Torre 3U | 393851 | 1 | R\$ 11.310,00 | R\$ 11.310,00 |

2.4. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para esta compra é de **R\$ 58.377,13 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e treze centavos)**.

2.5. Todo procedimento administrativo utilizado para a realização da obtenção dos preços foi fundamentado e instruído de em atendimento ao disposto no art. 5º e 8º da IN 65 de 07/07/2021, utilizando-se dos parâmetros I, II e III por meio da ferramenta banco de preços, em que foi possível cotar no mínimo 3 preços para cada item do objeto do processo, sendo os valores correspondentes ao preço vencedor de fornecedores que participaram de contratações públicas estadual e federal no país. Após foi realizada uma média de preços.

2.6. Quanto ao artigo 8º, por tratar-se de itens de tecnologia da informação, após ampla busca junto aos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, não foram encontrados preços estimados para os itens objeto da presente compra.

2.7. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

2.8. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

2.9. Os produtos deverão ser **inteiramente novos, de primeiro uso**, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

2.10. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

2.11. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora no momento da aquisição, quando for o caso;

2.12. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do Comprasnet (Catmat/Catser), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;

2.13. O prazo de vigência da contratação, é de 12 meses contados do(a) contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa

3.1.1. O objetivo desta contratação é de poder concretizar a instalação de equipamentos de tecnologia da informação adquiridos e que encontram-se no aguardo de algumas soluções essenciais para a efetiva instalação e funcionamento. E considerando que existem prazos contratuais para as instalações, nos termos dos contratos vigentes no Campus Santana, tais: 02/2021, 03/2021, 04/2021 e 05/2021, os quais contemplam equipamentos do conjunto do projeto de reestruturação e reorganização das soluções e segurança de TI no Campus, os materiais provenientes desta compra carecem ser adquiridos o mais breve.

3.1.2. A aquisição dos nobreaks de 10kva visa atender às necessidades de um rack que serão instalados dois servidores Dell PowerEdge R440, 01 storage lenovo, Firewall, 01 switch core alcatel e 02 switches SAN para suporte a nossa rede armazenamento. Além da alimentação de um rack que suporta os equipamentos ativos de redes como switches e equipamentos de operadoras que chegam ao datacenter. Aquisição do banco de bateria para o nobreak APC de 20kva visa a manutenção deste para o retorno da autonomia da carga, além da redundância que será criada com aquisição do nobreak de 10kva.

3.1.3. A aquisição das Placas de interface de rede PCIe Ethernet com adaptador do servidor de QLogic FastLinQ 41112 10Gb SFP+ e porta dupla perfil baixo da Dell, visa fazer a comunicação destes servidores Dell PowerEdge R440 com a rede SAN, ou seja, rede de armazenamento, ligadas aos switches extreme (SAN) e alcatel (CORE)

3.2. Especificações Técnicas:

3.2.1. Todos os itens constantes neste termo de referência possuem descrições suficientes, dada a sua finalidade.

3.2.2. Portanto, as descrições foram devidamente levantadas pelos demandantes e setor que detêm o conhecimento técnico-operacional do tipo de equipamento.

3.2.3. Tomou-se o cuidado de não exceder as especificações, de maneira a deixá-las com clareza e objetividade, mencionando as especificações próprias e necessárias de compatibilização quanto aos equipamentos do conjunto de soluções que serão instaladas.

3.3. Quantitativo demandado:

3.3.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado pelo setor de tecnologia da informação do Campus, o qual levou em consideração a análise da realidade da demanda conforme os equipamentos necessários ao conjunto de instalação.

3.5. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.5.1. A referida contratação está em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (2020-2021), bem como alinhada ao PAC 2020 e 2021.

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021 | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|----|------------------------------------|
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
| A1 | Ação A80 do Plano de Metas e Ações | M1 | Meta M36 do Plano de Metas e Ações |

3.6. Parcelamento da Solução de TIC

3.6.1. Considerando o disposto no inc. I do §2º do art. 12 da IN 01/2019/SGD a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de “realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Tal decisão fundamenta-se na Súmula no 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

3.7. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.7.1. Adquirir equipamentos com infraestrutura de Tecnologia da informação com configuração adequada e suficiente para melhorar o armazenamentos e segurança de dados da rede, melhorar capacidade de fornecimento de serviços e segurança das informações;

3.7.2. Adquirir soluções de TI novas, de primeiro uso, com total funcionalidade ao que se destina;

- 3.7.3. Adquirir equipamentos cuja garantia seja conforme o código de defesa do consumidor;
- 3.7.4. Pleno atendimento das demandas computacionais do Ifap - Campus Santana através do aumento da capacidade de processamento, armazenamento e velocidade de acesso aos dados permitindo com isso maior celeridade e segurança no uso dos sistemas de informação do Campus.
- 3.7.5. Minimização das falhas de funcionamento de hardware, aumentando a estabilidade e confiabilidade de dados e sistemas.
- 3.7.6. Redução de riscos de indisponibilidade, perda de dados e danificação de recursos de TIC;
- 3.7.7. Manter a disponibilidade da rede interna do Campus, evitando a perda de configuração ou danos aos componentes de hardware dos dispositivos de rede;
- 3.7.8. Garantir a entrega dos recursos necessários para garantia da viabilidade dos projetos estratégicos atualmente em curso no Campus

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de Pregão Eletrônico, de acordo com os Decretos (e alterações) nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 3.784/2001, nº 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Necessidades e Requisitos de Negócio

5.1.1. Através da análise do Documento de Oficialização de Demanda, nos planejamentos institucionais (PDI e PDTIC) e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades de negócio:

- a) Melhorar infraestrutura de TI;
- b) Ampliar e atualizar a infraestrutura material e lógica da TI;
- c) Prover soluções de TIC voltadas para o negócio;
- d) Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade do gerenciamento e controle de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos existentes;
- e) Necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC.

5.1.2. Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações/documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ofertados:

- a) Que o licitante é sua revenda autorizada e está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada.
- b) De que todos os produtos ofertados pelo licitante são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pelo licitante é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional.

5.2. Requisitos de Capacitação e Instalação

5.2.1. A instalação dos equipamentos será realizada pelos servidores do Campus Santana, não sendo necessário o serviço pela contratada. Após instalada a solução serão realizados testes de funcionamento e em seguida o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. A implantação da solução se realizará nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, da Instrução Normativa Nr 04/MPOG, de 19 de maio de 2008, da Instrução Normativa NR 01/SGD/ME, de 01 de abril de 2019 e do Guia Prático para Contratação de Solução de Tecnologia da Informação, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

5.4.1. A manutenção e suporte técnico será fornecido pelo fabricante, conforme o caso, observado o código de defesa do consumidor.

5.5. Requisitos de Entrega e aceitação do objeto

5.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), sendo entregues no seguinte endereço e acompanhados de Nota Fiscal/Fatura, no horário de 08:00 às 12h00 e das 14:00 às 18h00.:

Campus Santana - Rodovia Duca Serra, 1133 - Bairro Fonte Nova. CEP: 68.928-280 - Santana-AP

5.5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á

como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- B. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- E. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- F. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- B. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- C. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- D. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- E. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- G. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que:

- A. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- B. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- C. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. cometer fraude fiscal;

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- A. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- B. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- C. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- D. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- E. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- F. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

- A. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- B. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- A. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

7.6. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo no 6, de 2020, nos termos do art. 60-C da Lei no 13.979/20.

7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei no 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

| UNIDADE GESTORA | | UASG | |
|----------------------|-------|----------------------------------|---------------------|
| CAMPUS SANTANA | | 155592 | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA | NATUREZA DA DESPESA |
| 171098 | 8100 | EQUIPAMENTO TI | 44.90.52-41 |

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5o, § 3o, da Lei no 8.666, de 1993.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Além do disposto acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4o-F da Lei no 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Nesta aquisição deverá ser observado os critérios de sustentabilidade aplicados a objetos de natureza digital e eletrônica, normas técnicas de produção conforme as normas da ABNT, INMETRO e a Legislação de Combate à Pirataria nº Lei Federal nº 10.695, de 02.07.2003, bem como:

- Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;
- Fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas;
- Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14 – DA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA BENS COMUNS DE INFORMÁTICA

14.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

14.2. Para os fins do DIREITO DE PREFERÊNCIA, consideram-se bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação: “programas para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento da informação e respectiva documentação técnica associada (software)”, Lei Federal nº Lei nº 8.248, de 1991, Art. 16-A, Inciso III.

14.3. As empresas licitantes que se declararem beneficiadas pelo direito de preferência previsto no item acima, deverão enviar no momento da habilitação do pregão o documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA para esta finalidade, mediante solicitação do próprio licitante. Em caso do licitante se declarem portadores de um ou mais de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de Classificação:

14.3.1. Bens com Tecnologia Desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas;

14.3.2. Bens com Tecnologia Desenvolvida no País + Processo Produtivo Básico;

14.3.3. Bens com Tecnologia Desenvolvida no País + Micro e Pequenas Empresas;

14.3.4. Bens com Tecnologia Desenvolvida no País;

14.3.5. Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas;

14.3.6. Processo Produtivo Básico;

14.4. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em todos os materiais (quando se aplicar) deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

15.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

16 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 1402, de 29 de dezembro de 2020.

16.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente do órgão.

Equipe de Planejamento da Contratação

- Integrante Requisitante: Ana Patricia Amoras - SIAPE [1996370](#)
- Integrante Técnico e autoridade máxima da área de TIC: Wellington Furtado Damasceno - SIAPE: [1879421](#)
- Integrante Administrativo: Sabrina Gama dos Santos - SIAPE: 2338189

Declaração válida com assinatura eletrônica.

APROVAÇÕES

Aprovo e autorizo:

- Termo de Referência
- Processo de Pregão Eletrônico, nos termos da lei 8.666/93

Karine Campos Ribeiro
Diretora Geral do Campus Santana - em exercício

Declaração válida com assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Patricia Penha Amoras, CHEFE - CD0004 - DEAP**, em 14/09/2021 18:29:53.
- **Karine Campos Ribeiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/09/2021 18:52:05.
- **Sabrina Gama dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 14/09/2021 19:43:37.
- **Wellington Furtado Damasceno, COORDENADOR - FG0002 - SETI**, em 14/09/2021 20:33:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 20070

Código de Autenticação: ddd13650cd



Rodovia Duca Serra, Fonte Nova, SANTANA / AP, CEP 68928-084